

Proj - 10

Lei - nº 559

(Autoriza o Executivo, mediante contrato a ser firmado, obras de calçamento público e dá outras providências)

FRANCISCO FERREIRA LOPES,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SE-

GUINTE LEI: Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar, mediante contrato a ser firmado com firma regularmente estabelecida e especializada no serviço de calçamento a paralelepípedos, por meio de concorrência pública, obras parciais dessa natureza, com paralelepípedos comuns de granito, num total de 55.000 (cinquenta e cinco mil) metros quadrados, a serem executados em vias públicas desta cidade, até o limite máximo de Cr.\$..... 7.700.000,00 (sete milhões e setecentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - O pagamento das obras será feito em 12 (doze) prestações trimestrais, iguais, nos exercícios de 1.955, 1.956 e 1.957, acrescidas dos juros de 12 (doze) por cento ao ano, sobre o capital realmente devido.

§ Único - A Prefeitura, se assim convier os interesses do Município, poderá antecipar o pagamento das prestações, com redução dos juros correspondentes.

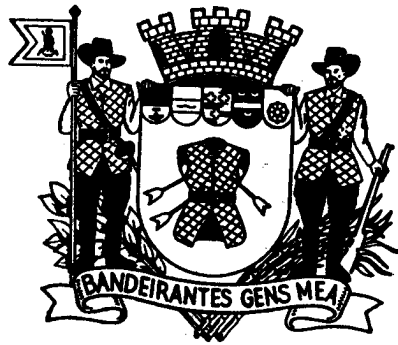
Artigo 3º - As obras serão executadas de acordo com os projetos e especificações aprovadas pelo Departamento Técnico da Municipalidade.

Artigo 4º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a emitir em favor dos empreiteiros contratantes, notas promissórias necessárias à cobertura dos compromissos resultantes da despesa autorizada na presente lei, resgatáveis nas condições estabelecidas no artigo 2º.

Artigo 5º - Para o resgate dos títulos mencionados no artigo anterior, serão consignadas nos orçamentos de 1.955, 1.956 e 1.957, as necessárias dotações.

Artigo 6º - O prazo para entrega total das obras será de 2 (dois) anos, contados da data da assinatura do respectivo contrato.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



LEI Nº 579-54

-: CONCLUSÃO :-

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 17 de Fevereiro de 1954, 542ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

- FRANCISCO FERREIRA LOPES -,
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Administrativo-Secretaria Geral e publicada na Portaria Municipal, em 17 de Fevereiro de 1954.

Argemir Batalha
- ARGEMIR BATALHA -,
Diretor